



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para utilização da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de concreto usinado é necessária para garantir a continuidade das obras e serviços de infraestrutura executados pela Administração Municipal, assegurando o fornecimento de material com qualidade, resistência e padronização compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. A aquisição do insumo permitirá atender às demandas de manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, proporcionando maior eficiência na execução das obras, redução de desperdícios, agilidade nas intervenções e melhor atendimento ao interesse público.

2.2. A contratação por meio de registro de preços possibilita o atendimento conforme a necessidade, com melhor planejamento orçamentário e operacional, evitando desperdícios e garantindo agilidade na execução dos serviços.

2.3. O fornecimento de concreto usinado com entrega programada no local da obra assegura qualidade técnica do material, padronização na aplicação e otimização de recursos públicos, sendo a alternativa mais eficiente para suprir as necessidades da Prefeitura.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo R\$	Preço total máximo R\$
1	FCK 20 BRITA 0 E 1 SLUMP 12+-2	m³	200	658,08	131.616,00
2	FCK 25 BRITA 0 E 1 SLUMP 12+-2	m³	200	754,14	150.828,00
3	FCK 35 BRITA 0 E 1 SLUMP 12+-2	m³	2.000	761,16	1.522.320,00
Valor máximo total: R\$ 1.804.764,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).					

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Transporte com tempo máximo entre um veículo e outro de 60 (sessenta) minutos, a fim de garantir continuidade na concretagem;

4.2. Tempo total de aplicação, contando a partir da dosagem do concreto na usina até o término da aplicação no local designado, não poderá exceder 02h30min (duas horas e trinta minutos), conforme normas técnicas de durabilidade e trabalhabilidade do concreto;

4.3. Remessa mínima por viagem será de 5 m³ (cinco metros cúbicos) com tolerância de $\pm$ 5% (aproximadamente de cinco por cento), podendo variar conforme necessidade da obra e cronograma da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;

4.4. O concreto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, em horários previamente agendados, com tempo hábil para aplicação e dentro das condições exigidas pela ABNT;

4.5. O concreto fornecido deverá atender às especificações técnicas mínimas de resistência (fck) conforme cada tipo de obra, devendo apresentar laudos de controle tecnológico sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.6. O fornecedor deverá disponibilizar nota de entrega com registro do horário de saída da usina e chegada no canteiro, para fins de controle do tempo de transporte e aplicação.
- 4.7. O concreto deverá apresentar consistência adequada ao tipo de aplicação, com abatimento (slump test) compatível ao especificado pela fiscalização da Prefeitura, sem aditivos (plastificantes, retardadores).
- 4.8. O concreto usinado a ser fornecido deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial à NBR 7212/2012 (Execução de concreto dosado em central) e à NBR 6118/2014 (Projeto de estruturas de concreto)
- 4.9. A empresa contratada deverá garantir frota compatível com a demanda, em bom estado de conservação e devidamente licenciada.
- 4.10. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- 4.11. A contratada será integralmente responsável pela qualidade do concreto fornecido, inclusive quanto à conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis. O não atendimento poderá implicar na recusa do material entregue, sem ônus para a Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução contratual e a ausência de riscos que justifiquem a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

10.2. Contudo, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos itens, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da contratação

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Rancho Queimado, 10 de julho de 2026.

ALEXSANDRO
ERHARDT:035
06004905

Assinado de forma
digital por
ALEXSANDRO
ERHARDT:03506004905
Dados: 2026.07.10
11:11:25 -03'00'

ALEXSANDRO ERHARDT
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos